



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 41.522.129/0001-47

ID: 608B6236780F4




Regimento Interno do Conselho Municipal e a instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo de trinta dias a partir da data da publicação da Lei;

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, aos 24 dias de setembro de 2021.


Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ID: A5CAE26B7BF54



LEI MUNICIPAL N.º 239/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das escolas municipais de Nazaré do Piauí e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí – PI aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública MUNICIPAL, localizada no Município de Nazaré do Piauí torna-se obrigatório o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e será desenvolvido através do "Programa Lei Maria da Penha na Escola".

Art. 2º O "Programa Lei Maria da Penha na Escola" tem como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180 e outros meios de denúncias disponíveis na cidade de Nazaré do Piauí;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do "Projeto Lei Maria da Penha vai à Escola".

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação acompanhará a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e movimentos feministas, e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 4º As equipes das escolas municipais deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Município que buscará convenio com a Coordenadoria Estadual das Mulheres e demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para mulheres.


Art. 5º O "Projeto Lei Maria da Penha na Escola" será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei será denominada no âmbito do Município **Lei Kenata Costa**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 dias de Setembro de 2021.


Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

PORTARIA GP Nº 109/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso no Município de Sigefredo Pacheco - PI, para o biênio 2021/2023, conforme Lei Municipal nº 031/2015, de 31 de agosto de 2015.

01 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Luisa Ribeiro dos Santos, CPF: 498.212.293-87.

Suplente: Lucileide Gomes de Sousa, CPF: 007.232.933-50.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Reijane Portela de Carvalho, CPF: 851.699.273-04.

Suplente: Antonia Lidiane Alves Gomes, CPF: 917.683.573-15.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosângela Portela Gomes, CPF: 938.245.563-91.

Suplente: Ana Kerolle de Oliveira Carvalho, CPF: 062.823.473-27.

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Clebert Weyner Rodrigues Campelo Leite, CPF: 770.489.383-15.

Suplente: Rosineide da Silva Campelo Leite, CPF: 662.139.913-87.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Titular: Antonia Cleudiane Macedo de Oliveira, CPF: 058.029.673-31.

Suplente: Genilson de Sousa Carneiro, CPF: 022.419.853-09.

02 - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Moradores do Bairro Bela Vista

Titular: Maria de Fatima Rodrigues da Silva, CPF: 053.274.023-80.

Suplente: Elisângela Rodrigues da Silva, CPF: 019.955.833-75.

Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais

Titular: Luis João Carneiro, CPF: 339.706.883-53.

Suplente: Francisco João de Oliveira, CPF: 173.609.192-15.

Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio dos Campos Verdes

Titular: Milton Luis de Oliveira, CPF: 395.984.033-00.

Suplente: Fernando Bezerra da Silva, CPF: 394.500.233-87.

Associação de Agricultores Familiar da Baixa

Titular: José Pereira de Oliveira, CPF: 374.617.883-53.

Suplente: Rosa Maria de Oliveira, CPF: 988.925.963-15.

Associação de Agricultores Familiar Sapucaial I

Titular: Edson da Silva Cruz CPF: 864.042.293-15.

Suplente: Francinete Gomes Visgueira CPF: 967.416.513-49.

ART. 2º - Ficam eleitos como membros da Mesa Diretora:

- ✓ **Presidente:** Maria Luiza Ribeiro dos Santos
- ✓ **Vice-presidente:** Edson da Silva Cruz
- ✓ **Secretária:** Elinaira Ruth Ribeiro

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (2021).

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000 - Sigefredo Pacheco - PI
transparencia.sigfredopacheco.pi.gov.br